



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

Lei nº 1.346/2012

- De 02 de Outubro de 2012 –

(Que altera o limite de transferências de recursos do Município para o Centro Cultural de Inúbia Paulista, para a entidade Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista – Ensino Infantil e para Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, durante o exercício de 2012, aprovados na Lei 1315/2011).

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 27/2012 de 02 de Outubro de 2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

**Artigo 1º** - Fica alterado o limite das transferências de recursos do Município para o Centro Cultural de Inúbia Paulista, Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista e para Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, durante o exercício de 2012, aprovados na Lei 1315/2011, como segue:

- Centro Cultural de Inúbia Paulista – Todas as Atividades de Cultura, Projeto Guri, Banda Marcial, alterado o limite máximo inicial previsto de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco mil reais)**, para o montante de **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**.
  
- Creche e Centro de Orientação familiar de Inúbia Paulista – atendimento a 70 crianças, pagto de pessoal e toda manutenção da Entidade, alterado o limite máximo inicial previsto de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, para o montante de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)**.
  
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina - atendimento a ambulatoriais e intervenções hospitalares aos munícipes de Inúbia Paulista, medicamentos, materiais de consumos, despesas de pessoal e outros, alterado o limite máximo inicial previsto de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, para o montante de **R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## **QUADRO DEMONSTRATIVO DOS REPASSES**

| <b>Código</b>    | <b>Discriminação</b>                                 | <b>Alteração</b>      |                       |
|------------------|--|-----------------------|-----------------------|
|                  |  | <b>De</b>             | <b>Para</b>           |
|                  | <b>Classificação Orçamentária</b>                    |                       |                       |
| 13.392.0008.2035 | <b>Atividades Culturais do Município</b>             |                       |                       |
| 3.3.71.39.00     | <i>Centro Cultural de Inúbia Paulista</i>            | <i>R\$ 85.000,00</i>  | <i>R\$ 125.000,00</i> |
| 12.365.0007.2033 | <b>Manutenção do Ensino Infantil</b>                 |                       |                       |
| 3.3.50.43.00     | <i>Creche e Centro de O. Familiar de Inúbia Pta</i>  | <i>R\$ 230.000,00</i> | <i>R\$ 340.000,00</i> |
| 10.301.0006.2015 | <b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>        |                       |                       |
| 3.3.50.43.00     | <i>Irmandade da Sta Casa de Miserc.de Adamantina</i> | <i>R\$ 42.000,00</i>  | <i>R\$ 51.000,00</i>  |

**Parágrafo Único:** Os repasses à entidade previstos neste artigo serão transferidos de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do período, facultando à municipalidade a redução da transferência se necessário.

**Artigo 2º** - Ficam inalterados os demais limites estipulados pelas leis nº. 1315/2011, que regula o montante máximo a ser transferido para as entidades e consórcios no decorrer do exercício de 2012.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 02 de Outubro de 2.012.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 27/2012 de 02 de Outubro de 2012.